

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, em 23 de janeiro de 2024.

Excelentíssimos Senhores e Senhoras,
Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de São João/PE.

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e votação por essa Casa Legislativa Municipal, o **Projeto de Lei nº 002/2024**, que "**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos municipais ao salário mínimo vigente e dá outras providências**".

Com a incumbência de equiparar o salário base dos servidores ativos e inativos do nosso Município ao salário mínimo vigente no país, em cumprimento ao Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, apresento este Projeto de Lei para apreciação e a consequente aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, pois sabemos da importância que traz essa atualização financeira para nosso quadro de pessoal e naturalmente para a economia local.

Dessa maneira, por todo o exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposta, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.


José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Protocolo: 240210578-7 - 06/02/2024 09:28:44

Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Documento: PROJETO DE LEI Nº: 002/2024

Natureza: projeto de lei

Chave de validação: D846Q4

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos municipais ao salário mínimo vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos, que recebem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de **R\$1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada ao pessoal civil na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024 e seguintes, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a suplementação dos créditos necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30